



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 04 de Junho de 2024

Edição nº 3172 - Ano XXII

SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	2
ESTÁGIO REMUNERADO	3
LICITAÇÕES	4
NOTIFICAÇÕES	5
PORTARIAS	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	7
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	8

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

CANDIDATOS ELEIÇÕES DA CIPA-A

DE 10 A 12 DE JUNHO - VOTAÇÃO ONLINE - PORTAL SERVIDOR



 <p>Profº Airton Rosas Encarregado de Setor - Centro de Lutas Secretaria de Esportes</p>	 <p>André Luiz de Souza Pintor (Manutenção Saúde) Secretaria de Saúde</p>
 <p>André Souza Martins Psicólogo Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda</p>	 <p>André Vinicius Corrêa Kasakewitch Auditor Fiscal de Rendas Secretaria de Finanças</p>
 <p>Cristiano de Souza Rodrigues Pedreiro Encanador Secretaria de Saúde</p>	 <p>Daniela Cristiane de Oliveira Auxiliar Administrativo Secretaria de Obras e Serviços Públicos</p>
 <p>Profª Dayse Fraioli Martins Professora de Educação Física Secretaria de Educação</p>	 <p>Érika Cristina Ursulino Agente Comunitário de Saúde Secretaria de Saúde</p>
 <p>Ivy Ariel Gomes Coordenadora P3 Secretaria de Educação</p>	 <p>Jessica Rodrigues Ferraz Enfermeira - CAC Secretaria de Saúde</p>
 <p>Judite Barg Silva Escriturária - Junta Militar Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão</p>	 <p>Juliano Pessoa dos Santos Pedreiro - Bomba Velha Secretaria de Obras e Serviços Públicos</p>
 <p>GM Megda Guarda Municipal Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão</p>	 <p>GM Catalani Guarda municipal Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão</p>
 <p>Leonardo Braz dos Santos Barros Enfermeiro Secretaria de Saúde</p>	 <p>Luciene da Silva Campos Faxineira - Capacitação Secretaria de Governo</p>
 <p>Marcus Vinicius Toccolini Auxiliar Administrativo Secretaria de Esportes</p>	 <p>Maria Cláudia Aviler Pinello Rocha Diretor de Escola Secretaria de Educação</p>
 <p>GM De Lima Guarda Municipal Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão</p>	 <p>Raquel Gomes da Silva Leardini Técnica de Enfermagem Secretaria de Saúde</p>
 <p>Regina Célia Felicio Professora de Desenvolvimento Infantil Secretaria de Educação</p>	 <p>Rosangela Marques de Souza Alves Agente Comunitário de Saúde Secretaria de Saúde</p>
 <p>Profº Rubens Aparecido Mello Diretor de escola Secretaria de Educação</p>	 <p>Sandra dos Santos Técnico em Agente Comunitário de Saúde Secretaria de Saúde</p>

**ESTÁGIO REMUNERADO**

Itatiba - Edição nº 3172 - Ano XXII, 4 de Junho de 2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Finanças informa que o estudante abaixo relacionado foi **APROVADO** no processo de seleção para vaga de estágio remunerado.

Fica o mesmo convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula do Curso Superior (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- Título de eleitor

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Bianca Andreia Bispo	Secretaria de Finanças



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3172 - Ano XXII, 4 de Junho de 2024

Pregão Eletrônico Nº 47/2024, Edital Nº 59/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de junho de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 48/2024, Edital Nº 60/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de serviços de supervisão, instrução e apoio para práticas esportivas em diversas modalidades. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de junho de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 49/2024, Edital Nº 61/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **03 de julho de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmnet.com.br) até o dia **05 de junho de 2024, FICA ADIADO SEM DATA**. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3172 - Ano XXII, 4 de Junho de 2024

Pregão: 119/2023
Processo: 11359/2023
Empresa: GLOBAL CONSTRUTORA LTDA

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 1053/2024 e nº 1059/2024**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 03 de Junho de 2024.

Humberto Luis Baptistella
Almoxarifado Central

NOTIFICAÇÃO Nº. 50880/2024

Interessado: **Esmeralda Administração de Bens Eirelli - EPP**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Esmeralda Administração de Bens Eirelli - EPP**, proprietário do imóvel localizado à Rua Cel. Camilo Pires – Centro - (ID 17555), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 26/03/2024 e, em tentativas de entrega insuucedidas em 23/04/2024 (16:12 hs), 25/04/2024 (13:13 hs) e 29/04/2024 (16:20 hs), uma vez que o notificado estava ausente conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 03 de Junho de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51126/2024

Interessado: **Alessandro Guinami Frias**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Alessandro Guinami Frias**, proprietário do imóvel localizado à Rua Sylvio Fumachi, 0, Quadra B/Lote 33 – LT. Res. Quinta da Boa Vista - (ID 71188), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 26/04/2024 e, em tentativas de entrega insuucedidas por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 31/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 03 de Junho de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51256/2024

Interessado: **Baptistella e Rabechi Empreendimentos Imobiliarios LTDA**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Baptistella e Rabechi Empreendimentos Imobiliarios LTDA**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Cavalheiro Jose Ferrari, Lote 02 – LT. JD. Sto. Antonio - (ID 20395), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 14/05/2024 e, em tentativas de entrega insuucedidas por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 31/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 03 de Junho de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3172 - Ano XXII, 4 de Junho de 2024

PORTARIA Nº 8.731, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Exonera Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

E X O N E R A R, a pedido:

MAURO DELFORNO, portador da cédula de identidade RG nº 9.311.809-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.602.448-11, do cargo de agente político de Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, a partir de 04 de junho de 2024.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 03 de junho de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.732, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Nomeia Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

N O M E A R:

MARIA REGINA SUZAN, portadora da cédula de identidade RG nº 13.252.102 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.553.428-35, para exercer o cargo de agente político de Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, a partir de 04 de junho de 2024.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 03 de junho de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE FINANÇAS

Itatiba - Edição nº 3172 - Ano XXII, 4 de Junho de 2024

EDITAL N. 0003/2024-SEAFT

Fica o sujeito passivo, abaixo relacionado, **INTIMADO** a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária, da Secretaria de Finanças, deste Município, para tomar ciência da Notificação de Lançamento de ISSQN sobre a Construção Civil, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento no **30º (trigésimo dia)** após a publicação deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 4.618/2013 (Art. 25) e do Código Tributário Municipal (Art. 35, inciso I; Art. 37 § 2º; Art. 141, inciso III; Art. 142, inciso III).

O prazo para apresentação da **Reclamação Contra o Lançamento é de 10 (dez) dias**, contados a partir do prazo previsto no parágrafo anterior (CTM, art. 144). A não observância do prazo de defesa ensejará medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie, nos termos da legislação vigente.

Sujeito Passivo		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CCM/Id Físico
Alessandro Gomes Rocha Ltda.	38.354.618/0001-22	-
Documento Fiscal:	Notificação de Lançamento nº 063/2024-SEAFT (Processos 2024.4854 e 2022.4408)	

SEAFT, 29 de maio de 2024.

Edelcino Vergara do Nascimento
Auditor Fiscal de Rendas Municipais

Kátia Cecília Baptistella
Secretária de Finanças



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3172 - Ano XXII, 4 de Junho de 2024

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **156ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 05 de Junho, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 42/2024, de autoria do vereador Junior Cecon, que "Dá denominação de "ESTRADA DOS IMIGRANTES JAFET" para Estrada Municipal de terra que se inicia no final da Avenida Roberto Delfino esquina com a Avenida Aínda Haddad Jafet e termina no portão de entrada da Fazenda Santa Luzia de propriedade dos Srs. Fernando Emilio Jafet, Raul Emilio Jafet e Sergio Emilio Jafet";

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 17/2024, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itatiba - CMDR e a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itatiba / SP - FUMDER, e dá outras providências";

Item 3) Discussão única do Projeto de Resolução nº 06/2024, de autoria do vereador David Bueno, que "Cria a 'Galeria Lilás' no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba".

Palácio 1º de Novembro, 03 de Junho de 2024.

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Giovana Sesti Stranieri Pitta
Secretária Adjunta Legislativa

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2024

Altera redação do Art. 5º do Ato da Presidência nº 12/2023; e acrescenta parágrafo único ao Art. 4º do Ato da Presidência nº 14/2023.

DAVID BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, do Regimento Interno da Câmara e do art. 24, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, e tendo em vista o disposto no a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 5º do Ato da Presidência nº 12/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba", passa contar com a seguinte redação:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Painel de Preços, Banco de Preços ou outro sistema eletrônico contratado, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 6 (seis) meses anterior à data de pesquisa de preços;

II- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III- aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

V- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo deverão ser adotados de forma preferencial, podendo ser utilizada mais de uma técnica de pesquisa de mercado de forma cumulativa.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do caput deste artigo, deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

I- e-mail no qual o orçamento fora recebido, com a finalidade de atestar e comprovar a veracidade de seu conteúdo, devendo constar, como anexo, o arquivo encaminhado;

II- descrição do objeto, prazo de entrega, valor unitário e total;

III- endereço e telefone de contato;

IV- data de emissão;

V- número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente.

§ 3º Na hipótese de contratação de pessoa física precedida da pesquisa direta com fornecedores prevista no inciso V do caput deste artigo, além dos documentos exigidos nos incisos I a IV do § 2º, deverá ser apresentada ainda:

I- Cédula de Identidade;

II- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III- comprovante de endereço;

IV- currículo;

V- eventuais certificados cabíveis ao objeto a ser contratado/adquirido.

§ 4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do caput deste artigo, deverá ser anexada, nos autos da contratação correspondente, eventual relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta aos e-mails enviados.

§ 5º. Na hipótese de utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, considerar-se-á como válida para fins de parâmetro de pesquisa de preços uma única referência desde que o preço ali indicado seja composto por no mínimo 3 (três) propostas válidas de fornecedores do ramo."

Art. 2º - O Art. 4º do Ato da Presidência nº 14/2023, que "Dispõe sobre requisitos mínimos para solicitação de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de bens e contratação de obras, serviços em geral e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba", passa a contar, após o inciso VI, com um parágrafo único, contendo a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

Parágrafo único – Após a junção de todos os documentos necessários, o processo será encaminhado ao Secretário-Geral, para elaboração de despacho no qual será informada, com a devida justificativa, a modalidade licitatória escolhida."

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 29 de maio de 2024

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 29/05/2024. Eu, _____, Adimilson Fernandes Laboredo, Secretário-Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei este Ato e afixei-o no local de costume.

PORTARIA Nº 25/2024

"Disciplina o regime de adiantamento para realização de despesas miúdas e de pronto pagamento dos Gabinetes dos Vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Itatiba". **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 1.659, de 20 de junho de 1983;

RESOLVE:

Art. 1º - As despesas miúdas e de pronto pagamento dos Gabinetes dos Vereadores e dos servidores da Câmara Municipal, mediante o regime de adiantamento, serão realizadas de acordo com esta Portaria.

Art. 2º – Fica fixado o valor máximo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de adiantamento para cada Gabinete de Vereador e para cada Departamento da Administração.

§ 1º - Não se fará adiantamento para despesas já realizadas nem se permitirá gastos maiores do que as importâncias já adiantadas, ressalvado o disposto no artigo 8º desta Portaria.

§ 2º - Também não se concederá adiantamento para quem não tiver prestado contas de adiantamento anteriormente recebido, na forma e no prazo fixados nesta Portaria, ficando o servidor responsável sujeito a desconto em folha de pagamento, se necessário.

§ 3º - Deve ser observado integralmente o contido no Comunicado SDG Nº 19/2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja cópia em anexo é parte desta Portaria (Anexo V).

Art. 3º - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para despesa com cada refeição, por Gabinete e/ou por Departamento da Administração.

§ 1º - O valor excedente àquele estipulado no *caput* deste artigo será suportado pelo servidor responsável pelo adiantamento, inclusive mediante desconto em folha de pagamento, se necessário.

§ 2º - O atendimento ao valor fixado no *caput* deste artigo não exclui a análise da despesa sob o aspecto da economicidade, mediante parecer do órgão de Controle Interno.

§ 3º - Será descontado o montante de 1/22 (um vinte e dois avos) do valor do vale-refeição para cada dia que o servidor que faça jus ao benefício utilizar a verba de pronto-pagamento para despesas com almoço.

Art. 4º - O adiantamento será concedido de acordo com o seguinte procedimento:

I – O Vereador ou servidor deverá fazer a solicitação do numerário de acordo com os modelos constantes dos Anexos I e II, respectivamente, solicitação esta que será protocolizada com, no mínimo, 24 horas de antecedência, salvo em casos urgentes, a juízo da Presidência;

II – O prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis após a utilização do numerário adiantado;

III – prestadas as contas, os autos serão remetidos ao órgão de Controle Interno, que poderá solicitar informações ou documentos adicionais;

IV – Emitido o parecer do Controle Interno, a Presidência rejeitará ou aprovará a prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá conter as justificativas detalhadas das despesas realizadas, sob pena de indeferimento, com a consequente obrigação de restituição aos cofres públicos do valor despendido indevidamente, inclusive mediante desconto em folha de pagamento do servidor.

§ 2º - Tanto a retirada do numerário, como a entrega da prestação de contas, dar-se-ão junto à Diretoria Financeira e de Recursos Humanos da Casa.

§ 3º - Aquele que não proceder à prestação de suas contas no prazo fixado neste artigo ficará impedido de retirar novos adiantamentos, ficando a Câmara autorizada a proceder os devidos descontos na remuneração do servidor responsável, se necessário.

§ 4º - Em casos excepcionais, devidamente justificadas por escrito ao Presidente da Câmara, poderá ser concedido prazo suplementar para a entrega das contas; todavia, enquanto não proceder à prestação devida, o Gabinete ou Departamento ficará impedido de proceder a novas retiradas.

Art. 5º - Não será concedido adiantamento a Vereador.

Parágrafo Único – A indicação do servidor do Gabinete responsável pela retirada será feita por requisição subscrita por Vereador e encaminhada à Diretoria Financeira e de Recursos Humanos, devendo dela constarem os nomes e cargos respectivos, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º - Deverão acompanhar a prestação de contas todos os comprovantes de despesas realizadas, mediante nota ou cupom fiscal, emitidos preferencialmente em forma eletrônica, anexados em documento que siga o modelo do Anexo III e discriminados em documento que siga o modelo do Anexo IV.

§ 1º - Deverá, obrigatoriamente, constar do comprovante de despesa:

I – Nome, endereço e número do CNPJ do emitente;

II – Número do CNPJ da Câmara Municipal de Itatiba, exceto para o disposto no Art. 7º, IV, b);

III – Discriminação da despesa realizada, em quantidades e valores unitários, e valor total;

IV – Dia, mês e ano da realização da despesa;

V – Documentos que comprovem a realização da viagem e do interesse público atendido, como declaração de presença fornecida por repartição pública ou privada, fotografias, e-mails de agendamento de reuniões e respectivas pautas tratadas.

§ 2º - Na impossibilidade de atendimento ao inciso V do parágrafo anterior, o fato deverá ser devidamente justificado por escrito.

§ 3º - Não será aceito comprovante de despesa que não seja apresentado em via original ou que contenha adulteração, emenda, rasura ou esteja incompleto.

§ 4º - Caberá ao órgão de Controle Interno a análise dos itens constantes deste artigo, mediante parecer.

Art. 7º - São vedadas as despesas referentes a:

I – Alimentação, de qualquer espécie, em estabelecimentos localizados no município de Itatiba/SP;

II – Combustível, exceto em viagens cujo o percurso total ultrapasse a marca dos 400 (quatrocentos) quilômetros, casos em que:

a) O motorista responsável pelo trajeto deverá observar a quilometragem antes de iniciar o percurso e imediatamente após o término do trajeto;

b) A despesa com abastecimento deverá ser realizada pelo Vereador ou pelo servidor requerente da verba de pronto-pagamento, sendo reembolsada pela Câmara Municipal após a viagem, mediante apresentação de nota fiscal do posto de combustível.

III – Diárias de hospedagem;

IV – Transportes em geral, exceto de táxi ou serviços de transporte por aplicativo em outros Municípios, sendo que, em casos de utilização de transporte por aplicativo:

a) Deverá ser apresentado o recibo eletrônico da viagem constando o valor, o itinerário e o nome do solicitante do serviço, que deverá ser do Vereador ou do servidor requisitante da verba do pronto-pagamento;

b) Não será necessário fornecimento de comprovante contendo o CNPJ da Câmara Municipal, a que se refere o Art. 6º, §1º, II.

V – Funcionamento de Gabinete de Vereador;

VI – Pagamento, em restaurantes, de gorjetas, taxas de serviço, bebidas alcoólicas, cigarros, couverts artísticos e afins.

Art. 8º – Quando, em virtude de missão oficial a ser desempenhada, houver necessidade de ausência por mais de 24 (vinte e quatro) horas, será concedido, a título de adiantamento, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem prejuízo do valor mensal destinado ao Gabinete ou Departamento, na forma e valor do artigo 2º, *caput*, desta Portaria.

Parágrafo Único - O valor de que trata o *caput* deverá ser utilizado unicamente para o ato solicitado, devendo a prestação de contas ocorrer após sua realização e nos moldes da prestação de contas estipulada por esta Portaria.

Art. 9º - O adiantamento concedido na forma desta Portaria não se trata de empréstimo, sendo que o Gabinete ou Departamento da Administração que, sem justificativa, devolver o valor adiantado, sem uso, será impedido de proceder a novas retiradas.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 54/2017 e nº 55/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Palácio 1º de Novembro, 29 de maio de 2024.

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada no Palácio 1º de Novembro, na data supra.

Admilson Fernandes Laboredo
Secretário-Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - EDITAL Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 17/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados continuados de copeiragem, de limpeza, conservação e higienização e de manutenção predial nas dependências do Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de material e equipamentos.

O cadastro das propostas inicia-se no dia **05 de junho de 2024, a partir das 09h00**, no portal <https://novobmnet.com.br/>. A disputa dar-se-á no dia **20 de junho de 2024, às 09h05** – horário de Brasília. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/>. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 03 de junho de 2024 – Hugo Miranda de Araujo – Pregoeiro.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	05/06/2024 a partir das 9h
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	20/06/2024 até 9h
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	20/06/2024 às 9h05
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: https://novobmnet.com.br/	

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA, o Resultado Final - Definitivo do Concurso Público 01/2024, nos termos dos Capítulos 11 e 12 do Edital de Abertura de Inscrições, para que produza os efeitos legais.

Itatiba, 27 de maio de 2024.

DAVID JOSÉ BUENO GOMES
Presidente da Câmara